



**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR
PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, SC., no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Nº 46, de 09 de Setembro de 2011, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização do **PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA** para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, com a finalidade de atender as solicitações dos profissionais e adequar os quadros das unidades escolares para o **ano de 2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A movimentação de professores de uma unidade escolar para outra acontecerá:

1.1.1. Por pedido – Em data a ser divulgada.

1.1.2. Por permuta – No decorrer do ano letivo a pedido das partes interessadas.

1.1.3. Por ofício – No decorrer do ano letivo no interesse do serviço público ou em casos de extinção ou desativação da unidade escolar e na redução do número de vagas.

1.2. O professor, movimentado de uma unidade escolar para outra da Rede Municipal de Ensino, terá portaria de designação de exercício que definirá seu novo local de trabalho.

1.3. Na ocorrência da criação de uma nova unidade escolar será oportunizada novamente a movimentação aos inscritos neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal de Tubarão.

2.2. Estar em exercício no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (escolas e órgão central), independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário e estar em auxílio-doença.

2.3. Não estar de licença para tratar de interesses particulares (Sem vencimentos) e não ser reabilitado.

3. DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. O processo de movimentação de professores entre unidades escolares será realizado com base nas necessidades existentes, através da adequação dos quadros realizada pelas escolas para o ano de 2019.

3.2. A unidade escolar deverá adequar seu quadro funcional conforme o número de professores lotados ou designados, independente de estarem ocupando outra função de carreira, em exercício

temporário em outra escola, programas ou projetos, em auxílio-doença ou reabilitado e o número de turmas das etapas de ensino oferecidas onde os mesmos são detentores de cargo público.

3.3. No caso de ocorrer excedência de professores na adequação do quadro realizado pela escola, a movimentação dos mesmos será por ofício, devendo quando envolver mais de um profissional, com a mesma carga horária em caráter definitivo, serem utilizados os seguintes critérios de desempate, que determinarão quem deverá ser movimentado:

- a) Quem optar por designação em outra unidade escolar.
- b) Quem tiver menos tempo de serviço na unidade escolar, em caráter definitivo.
- c) Quem tiver menos tempo de serviço no magistério público municipal de Tubarão.
- d) Quem tiver menor nível de habilitação na etapa e/ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
- e) Quem tiver menor nível de habilitação na área da educação/ensino.
- f) Quem tiver menor idade.

3.4. Os critérios de permanência para provimento das necessidades dos quadros das unidades escolares, estabelecidos no item 3.3., deste edital, considerarão, prioritariamente, a etapa de ensino, a disciplina e a jornada de trabalho em caráter definitivo do professor, desconsiderando as ampliações temporárias realizadas.

3.5. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará em dezembro, as oportunidades existentes nas unidades escolares e o cronograma de movimentação.

4. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As inscrições para o Processo de Movimentação serão realizadas na Sede da Fundação Municipal de Educação – Rua Isaac Newton – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico, **de 10/10 a 18/10/2018 (Dias úteis) das 13 h as 18h30.**

4.2. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário (Anexo 1), fornecido pela Fundação Municipal de Educação, no qual deve ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão.
- b) Diploma ou certificado do maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo, e na área de educação/ensino (fotocópia e original).
- c) Certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (fotocópia e original).
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins (fotocópia e originais).
- e) Carteira de identidade (fotocópia e original).

4.3. O candidato que se inscreveu em processos de movimentação anteriormente, poderá optar em utilizar os documentos arquivados na Coordenadoria de Planejamento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação, devendo anexar ao requerimento documentos atualizados, se for o caso.

4.4. Os professores irão compor listagens diferenciadas de classificação, por ofício e/ou por pedido, que orientarão o processo de movimentação entre unidades escolares.

4.5. As elaborações das listagens obedecerão à seguinte ordem de critérios de classificação:

- a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão.
- b) Maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
- c) Maior nível de habilitação na área da educação/ensino.
- d) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.
- e) Maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

5.1. A Fundação Municipal de Educação publicará as listagens oficiais de classificação no **dia 26 de outubro de 2018** fixadas em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão a partir das 17h30.

5.2. A contar da data de publicação das listagens, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para solicitar reconsideração, através de requerimento devidamente preenchido (Anexo 3), anexando os documentos que justifiquem a solicitação, este deverá ser entregue na Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico.

5.3. As listagens finais, após reconsideração, serão publicadas no **dia 31 de outubro de 2018** em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão a partir das 17h30.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até **30/09/2018**.

6.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.

6.3. Será admitida somente uma movimentação no período previsto neste Edital, com exceção no caso de criação de uma nova unidade escolar.

6.4. O membro do magistério, que no processo de movimentação, prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.

6.5. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem as disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste edital.

6.6. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com as normas e critérios estabelecidos no presente Edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Tubarão, 04 de outubro de 2018.

Mario Cezar de Oliveira Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR
PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Professor (a): _____

Escola de lotação/designação: _____

Área/disciplina _____

Carga horária de _____ horas semanais.

Tubarão, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DADOS PARA ANÁLISE (Preenchimento pela FME)

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: ____ anos ____ meses ____ dias.

Nível de Habilitação na área/disciplina específica: _____

Nível de Habilitação na área da educação/ensino: _____

Nº de horas de aperfeiçoamento na área da educação/ensino: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão do Processo de Movimentação para Professores da Rede Municipal de Ensino -
Fundação Municipal de Educação – 2018:

Eu, _____,
Cargo/Emprego de Professor, inscrito(a) para o processo de movimentação de uma unidade escolar
para outra da rede municipal de ensino, etapa de ensino/disciplina _____, venho
requerer revisão do resultado.

MOTIVO

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) requerente

DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao
_____ da solicitação.

Tubarão, ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR
PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Área/Disciplina: _____

Carga Horária: _____

Tubarão, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR
PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Área/Disciplina: _____

Carga Horária: _____

Tubarão, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR
PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Área/Disciplina: _____

Carga Horária: _____

Tubarão, ____/____/____.

Assinatura do Responsável